



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.016/2012.

Dispõe sobre a doação de terreno do Município de Mirabela-MG para FABIO LOPES DE OLIVEIRA dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mirabela do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado pela caput do art. 115 da Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte texto:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar um terreno com área total de 800 m² (Oitocentos Metros Quadrados) ao Sr. **FABIO LOPES DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.593.229/0001-17. Com os seguintes limites e confrontamentos: pela frente com a Av. Waldemar Rabelo na distância de 20m² (Vinte Metros Quadrados). Pela lateral direita limita-se com terreno de propriedade do município de Mirabela, na distância de 40 metros. Pela esquerda, limite com Sr. CLEBER MARTINS DE SOUZA, de 40 metros. Ao fundo; limite com terreno do Município no Distrito Industrial de Mirabela – MG.

Parágrafo único – Esta doação estará automaticamente rescindida de pleno direito se no prazo de 12 (doze) meses, a contar da sanção desta Lei, o donatário não construir as benfeitorias a que se destina o imóvel, revogando com isso em todos os seus efeitos a doação e voltado a ser de propriedade do Município o supramencionado terreno.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirabela-MG, 30 de outubro de 2012.

LACERDINO GARCIA MENESES
Prefeito Municipal